



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4020/2016

DISPÕE SOBRE REAJUSTE
SALARIAL PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, reposição salarial de 3% (três por cento) do vencimento inicial do cargo ou função, capitulado pela Lei Municipal Nº 2989/2009, à exceção dos profissionais do magisterio

Parágrafo Único - A reposição de que trata o *caput* do artigo sera concedida retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016, calculada sobre o valor do vencimento do mês de abril de 2016

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentarias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessario

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Guarapari – ES, 20 de junho de 2016


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Iniciativa do PL Nº 078/2016 Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo 10.646/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM	20 JUN 2016
Nº	PROCOLO 1234